ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 13 / 09 / 2023
VISTO

Lei nº 2.322

De 12 de setembro de 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, REFERENTE À LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 609.550,73(seiscentos e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Cultura, referente à Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022).

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

02.110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE:

13.392.2009.2036 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais. (Lei Paulo Gustavo, LC nº 195/2022)

715 – Transf. Dest. ao Setor Cultural-LC nº 195/2022– (Art.6º)

Inciso I

3350.43 - Subvenções Sociais	R$ 100.000,00
3390.48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas **Físicas**	R$ 222.939,98

Inciso II

3350.43 - Subvenções Sociais	R$ 10.000,00
3390.48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas **Físicas**	R$ 10.000,00

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 53.816,59

Inciso III

3350.43 - Subvenções Sociais R$ 37.060,68

716 – Transf. Dest. ao Setor Cultural-LC nº 195/2022-(Art.8º)

Inciso I e II

3390.48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas **Físicas** R$ 175.733,48

TOTAL..... R$ 609.550,73

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial destinado às despesas com a Secretaria Municipal de Cultura, o Excesso de Arrecadação do orçamento municipal para o exercício de 2023, referente às transferências destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 12 de setembro de 2023; 201º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472

Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2023.09.13 09:11:17 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito